



**PL 2159/2021**  
**00046**

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**EMENDA Nº - CMA**  
**(ao PL nº 2.159, de 2021)**

Suprima-se o art. 58º do Projeto de Lei nº 2.159, de 2021.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 58 do texto aprovado pela Câmara dos Deputados para a Lei Geral do Licenciamento Ambiental altera a redação do § 3º do art. 36 da Lei nº 9.985/2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC), excluindo a parte que confere poder de veto ao órgão gestor da área protegida com relação ao empreendimento. Trata-se de modificação absolutamente inaceitável. O órgão licenciador e o órgão gestor da Unidade de Conservação têm papéis que se complementam. Como um licenciador estadual de empreendimento na zona de amortecimento de um Parque Nacional, por exemplo, vai poder decidir sozinho sobre os impactos na área protegida federal? Não se pode deixar que a Lei Geral do Licenciamento seja usada para impor retrocessos na Lei do Snuc.

Por essas razões, requiro aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador FABIANO CONTARATO



SF/21093.80025-46